

GEO CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA. ("GESTORA")

POLÍTICA DE SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE INVESTIMENTOS ("Política")

JUNHO/2025



ÍNDICE

1.	Introdução e Objetivo	3
2.	Base Legal	3
2.1.	Interpretação e Aplicabilidade	3
3.	Decisão de Investimento	4
4.	Seleção de Ativos	5
4.1.	Seleção de Ativos para FIPs Erro! Indicador não definid	do
5.	Alocação de Ativos	7
6.	Gestão de Risco e Compliance	8
7.	Monitoramento	8
8.	Tratamento de Potenciais Conflitos de Interesse	9
9.	Disposições Finais	9



1. Introdução e Objetivo

Estabelecer os princípios, conceitos e diretrizes básicas que nortearão a Gestora na seleção e alocação de ativos no exercício de sua atividade de gestão de recursos de terceiros.

A Gestora é uma gestora independente, responsável pela gestão de recursos de terceiros com rígido controle de risco, governança e especialização.

De acordo com a regulamentação aplicável às Classes, a Gestora é responsável pelas decisões de investimento e desinvestimento das Classes, pelo monitoramento dos recursos investidos, bem como pela observância dos limites de composição e concentração de carteira e de concentração em fatores de risco, conforme estabelecidos na regulamentação, autorregulamentação e nos respectivos documentos regulatórios das Classes. Informações detalhadas sobre a forma de gestão de risco das carteiras e enquadramento podem ser encontradas na Política de Gestão de Risco da Gestora.

O objetivo final dos controles aqui descritos é assegurar a aplicabilidade desta Política para todos as Classes sob gestão da Gestora (conforme abaixo definido), bem como encontrar o equilíbrio entre a máxima probabilidade de retornos e a mínima probabilidade de perdas na gestão de recursos de terceiros.

2. Base Legal

- (i) Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("<u>CVM</u>") nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("<u>Resolução CVM 21</u>");
- (ii) Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175") e seus Anexos Normativos;
- (iii) Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014;
- (iv) Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("<u>ANBIMA</u>") de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros ("<u>Código de AGRT</u>");
- (v) Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, especialmente seu Anexo Complementar III ("<u>Regras e Procedimentos do Código de AGRT</u>"); e
- (vi) Demais manifestações e ofícios orientadores dos órgãos reguladores e autorregulados aplicáveis às atividades da Gestora.

2.1. Interpretação e Aplicabilidade

Para fins de interpretação dos dispositivos previstos nesta Política, exceto se expressamente disposto de forma contrária: (a) os termos utilizados nesta Política terão



o significado atribuído na Resolução CVM 175; (b) as referências a Fundos abrangem as Classes e Subclasses, se houver; (c) as referências a regulamento abrangem os anexos e apêndices, se houver, observado o disposto na Resolução CVM 175; e (d) as referências às Classes abrangem os Fundos ainda não adaptados à Resolução CVM 175.

As disposições da Política são aplicáveis, no que couberem, aos Fundos constituídos após o início da vigência da Resolução CVM 175 (i.e., 02/10/2023) e aos Fundos constituídos previamente a esta data que já tenham sido adaptados às regras da referida Resolução. A Gestora e os Fundos deverão observar as regras da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada ("Instrução CVM 555"), e de outras instruções aplicáveis às diferentes categorias de Fundos sob gestão, inclusive, no que diz respeito à responsabilidade e às atribuições da Gestora enquanto gestora da carteira dos Fundos até a data em que tais Fundos se adaptarem às regras da Resolução CVM 175.

3. Decisão de Investimento

A Gestora conta com Comitê de Investimentos, conforme previsto no Formulário de Referência da Gestora. Este Comitê é órgão de natureza mista, sendo consultivo, para fins de controle e monitoramento das atividades relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à gestão de investimentos e deliberativo, para fins de definição destas atividades. Apesar do caráter misto do Comitê, decisões de investimento e desinvestimento poderão ser tomadas no dia a dia, de forma personalíssima, pelo Diretor de Gestão perante a CVM sem que haja a necessidade de realização prévia de reunião deste órgão para tanto.

A partir das discussões e orientações levantadas os membros da área de Gestão atualizam suas teses de investimentos. Ademais, será atribuição do Comitê de Investimentos avaliar a aderência das ideias defendidas com as estratégias carregadas em cada Classe sob gestão da Gestora. Eventualmente, o Comitê pode ter a participação, a convite, de um membro independente nomeado por algum investidor relevante.

Neste sentido, no âmbito do Comitê de Investimentos há discussões a respeito dos cenários de investimento de forma geral, bem como de elementos particulares e alavancas de valor das companhias, e avaliação sobre possíveis oportunidades e riscos que possam propiciar tomadas de decisão visando buscar relações de risco-retorno compatíveis com o mandato das referidas Classes sob gestão. Com base nas discussões e orientações do Comitê de Investimentos, é feita uma revisão periódica dos investimentos das carteiras sob gestão, utilizando-se diferentes métricas para a definição de perspectivas de risco e retorno das carteiras, cenários de liquidez dos ativos



e estratégias de concentração, alocação e diversificação das Classes sob gestão da Gestora.

Não obstante, a efetiva implementação da tese de investimento discutida no âmbito do Comitê de Investimentos cabe exclusivamente ao Diretor de Gestão perante a CVM, responsável por tomar as decisões de investimento e desinvestimento, dimensionar o tamanho deste, além de definir o instrumento financeiro que operará para capturar o cenário esperado.

4. Seleção de Ativos

A Gestora tem como principal atividade atualmente a administração de carteiras de valores mobiliários, notadamente por meio de classe de fundos de investimento em participações e de fundos de investimento financeiros ("<u>Classes</u>").

Observada a natureza das Classes e peculiaridades das estratégias, a Gestora realiza a gestão de investimentos por meio de *research*, sendo que a área de Gestão realiza uma série de estudos sobre o ativo e o setor, analisando dados históricos, dados financeiros, índices financeiros e traçando cenários. Em suma, criam modelos de projeção para prever o valor do ativo em diversos cenários. Tais modelos e cenários são posteriormente analisados pelo Comitê de Investimentos.

Nosso processo de investimentos se inicia na procura do time de investimentos por empresas abertas, estabelecidas e com sólido histórico de resultados. Os analistas elaboram teses de investimentos detalhadas que buscam evidências objetivas de qualidade, focando em três pilares e seus subcritérios: cultura de dono (aspectos ligados a ASG, remuneração de executivos, administração financeira visando aproveitamento de oportunidades em tempos de crise), poder de preço (altas margens, comando de preços) e crescimento (não-comodismo e não-conformismo, resiliência frente a disrupção). A tese é submetida ao comitê de investimentos, que atribui notas de qualidade a cada um dos critérios e subcritérios analisados. A nota final atribuída em decisão colegiada determina se a empresa entra ou não para o universo de cobertura da Geo. Ao estar no universo de cobertura, cada empresa tem um modelo de valuation, de modo que o time de investimentos saiba exatamente qual yield esperado para cada nome coberto. Como parte de consolidação de nosso processo de investimentos, nós desenvolvemos um sistema próprio de tecnologia que sugere preços de compra e venda, assim como o tamanho da posição desejada, para cada um dos ativos sob cobertura, baseado no modelo de valuation, na nota de qualidade atribuída pelo colegiado, levando em consideração diferentes cenários, criando uma nuvem de pontos de preços nos quais queremos (ou não) determinado ativo de acordo com o cenário escolhido. O sistema age como um facilitador para o time de gestão, que escolhe o



cenário e então válida (ou não) a recomendação do alerta, assegurando que o valuation inserido no sistema está em linha com as premissas adotadas.

A Gestora busca alcançar consistência no resultado dos investimentos através da aderência a processos disciplinados de identificação e seleção de ativos.

Por meio da análise de tendências, dos cenários macroeconômicos nacionais e internacionais, dos riscos de mercado, de crédito e de liquidez, bem como das relações históricas de preços entre os mais diversos ativos, são definidas pela Gestora as estratégias e a seleção dos ativos, respeitando-se sempre a legislação, as normas e regulamentos aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas nos documentos regulatórios das Classes.

A Gestora reconhece a importância de avaliar apropriadamente todos os ativos das Classes e que tal avaliação adequada dos ativos das Classes exige que os Colaboradores sigam as políticas internas e procedimentos estabelecidos pela Gestora, documentem atentamente e expliquem qualquer inconformidade eventualmente encontrada.

O processo de avaliação visa fornecer uma análise consistente, completa e rigorosa de todos os ativos com o potencial de investimento ou investidos. A avaliação do valor dos ativos é realizada com grande atenção e empenho, de maneira honesta, justa e no melhor interesse dos investidores.

A Gestora é a responsável pela seleção e alocação dos ativos financeiros no exterior das Classes, devendo assegurar que as estratégias implementadas no exterior estejam de acordo com o objetivo, política de investimento, alavancagem, liquidez, e níveis de risco da Classe investidora.

Sem prejuízo do processo de investimento previsto nesta Política, as decisões da Gestora quando da seleção e alocação em ativos financeiros emitidos no exterior observarão a adoção, no que couber, da mesma diligência e padrão utilizados quando da aquisição de ativos financeiros domésticos, assim como a mesma avaliação e seleção realizada para gestores de recursos quando da alocação em fundos locais.

Adicionalmente, a Gestora deverá realizar uma análise criteriosa em relação ao atendimento de tais veículos e ativos no exterior às condições estipuladas pela regulamentação brasileira, notadamente a partir da observância: (i) da adequação das estratégias ao objetivo, política de investimento e níveis de risco da Classe; (ii) das regras específicas relativas às operações com derivativos, inclusive nas hipóteses em que a Gestora detenha, direta ou indiretamente, influência nas decisões de investimento dos fundos ou outros veículos de investimento no exterior; (iii) do atendimentos pela



legislação em que o ativo estiver localizado e/ou pela própria documentação do ativo, conforme o caso, aos requisitos mínimos previstos na regulamentação da CVM em vigor; (iv) dos limites de investimento e requisitos mínimos obrigatórios previstos na regulamentação da CVM conforme o público-alvo da Classes; e (v) aos dispositivos previstos nas Regras Anbima e, de forma geral, nas normas editadas pela CVM pertinentes ao investimento no exterior aplicáveis a cada Classe sob gestão.

Ainda, na hipótese de a Gestora investir em ativos financeiros negociados no exterior que não sejam registrados em sistema de registro ou objeto de depósito centralizado, esta verificará e evidenciará, previamente à seleção e alocação, se tais ativos estão custodiados ou escriturados por instituição devidamente autorizada a funcionar em seus países de origem e supervisionados por autoridade local reconhecida, devendo monitorar a permanência do atendimento dos veículos e ativos no exterior a tais requisitos durante todo o tempo em que as Classes realizarem investimentos em tais ativos.

5. Alocação de Ativos

Uma vez aprovada a tese de investimento, o Comitê de Investimentos, discute a exposição que o ativo deve ter na carteira da Classe.

A exposição leva em conta (i) o retorno esperado, (ii) o risco, (iii) a correlação com teses existentes, (iv) a liquidez, (v) o horizonte temporal esperado de manutenção do investimento na carteira de cada Classe, entre outros pertinentes e específicos para cada ativo. Observa-se também fatores de concentração e diversificação, envolvendo tanto a exposição direta em ativos quanto em derivativos. O objetivo é maximizar a relação risco/retorno da carteira, observando ainda o horizonte esperado de manutenção dos investimentos na carteira de cada Classe.

Por sua vez, o desinvestimento de uma posição ocorre quando, após a revisão das premissas, identifica-se que o retorno esperado para o investimento (a) atingiu a sua maturação conforme a tese de investimentos e o mandato da Classe, (b) não é mais compatível com os riscos envolvidos, (c) o fundamento que suportava determinada tese de investimento é alterado ou (d) quando existe uma outra tese de investimento com relação risco/retorno mais atraente, fora da carteira.

As decisões de investimento e eventuais restrições para a realização do investimento devem ser devidamente documentadas.

Caberá ao Diretor de Gestão e a área de Gestão atuar em conformidade com os documentos regulatórios das Classes.



6. Gestão de Risco e Compliance

A Gestora atuará apenas na gestão das Classes de investimentos sob sua gestão, sendo que os serviços de custódia, de distribuição e de administração fiduciária e atividades relacionadas (controladoria e escrituração) serão prestados por terceiros de notória capacidade e experiência no setor, os quais poderão ser prestados inclusive por um único prestador de serviços ("Administrador").

O Administrador também monitorará eventuais desenquadramentos de limites aos normativos vigentes aplicáveis, bem como ao cumprimento dos limites de acordo com os contratos e documentos regulatórios das Classes, conforme previsto na regulamentação em vigor, nos contratos de serviços aplicáveis e nos documentos regulatórios das Classes.

É de responsabilidade do Diretor de Risco e Compliance, o qual não é subordinado ao Diretor de Gestão, atuar de forma preventiva e constante para alertar, além de informar e solicitar providências ao Diretor de Gestão, frente a eventuais desenquadramentos de limites de ativo ou conjunto de ativos de acordo com as políticas e manuais da Gestora, bem como verificar a aderência das Classes aos normativos vigentes aplicáveis e aos limites estabelecidos nos respectivos documentos regulatórios.

Sem prejuízo do disposto acima, qualquer não conformidade com as diretrizes e restrições de investimento da Classe deve ser informada à área de Compliance, a qual revisará todas as informações relacionadas à não conformidade com os departamentos adequados, determinará uma ação apropriada e documentará a resolução. Em geral, os ganhos resultantes da não conformidade ou do erro resultarão em benefício para a Classe de investimento afetada e as perdas serão reembolsadas ao mesmo pela parte responsável.

Todas as notificações de desenquadramento, as justificativas formais e os planos de saneamento do desenquadramento deverão ser formalizadas por escrito, via e-mail, e arquivadas na sede da Gestora.

7. Monitoramento

A Gestora controla os riscos de todas as transações realizadas pelas Classes, seja na compra ou na venda de ativos, a fim de mitigar e monitorar os riscos inerentes às carteiras das Classes. O processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todo o processo de decisão de investimento.

Portanto, o monitoramento da Gestora, incluindo a elaboração de relatórios, é exercido sob a responsabilidade conjunta da área de Gestão e da área de Compliance.



A Gestora possui rotinas e ferramentas adequadas para monitorar frequentemente o enquadramento dos investimentos realizados, conforme expressamente previsto em sua Política de Gestão de Riscos. Além deste acompanhamento, haverá revisão periódica dos parâmetros adotados. A Gestora contará com controles de risco interno, conforme também descritos em sua Política de Gestão de Riscos e, no mínimo, anualmente.

Em caso de desenquadramento de algum limite, a área de Compliance, em conformidade com a previsão da Política de Gestão de Riscos, solicitará o reenquadramento da carteira ou a justificativa da Equipe de Gestão para a sua não execução.

O Diretor de Risco e Compliance decidirá, então, sobre a aceitação da justificativa, podendo, inclusive, levar o assunto ao Comitê de Risco e Compliance para ratificação ou não. Em casos extremos, ele mesmo executará o reenquadramento da carteira exclusivamente buscando a adequação da Gestora e proteção aos investidores no limite do necessário para o reenquadramento.

8. Tratamento de Potenciais Conflitos de Interesse

A Gestora atuará e exigirá de seus Colaboradores que sempre atuem com os mais elevados princípios éticos e profissionais, razão pela qual todos os clientes da Gestora, Colaboradores ou não, recebem tratamento isonômico no âmbito das atividades de gestão de recursos e alocação, consideradas as especificidades de cada tipo de produto gerido, devendo tomar as providências necessárias nos termos da regulamentação aplicável e nas políticas internas da Gestora.

9. Disposições Finais

Quaisquer exceções ao disposto nesta Política devem ser aprovadas pelo Comitê de Investimentos, conforme necessário a depender da matéria objeto da discussão.

Toda a documentação relativa às decisões de investimento e seleção de ativos serão armazenadas mediante meio eletrônico ou físico por, **no mínimo, 5 (cinco) anos**.

10. Vigência e Atualização

Esta Política entra em vigência na data de sua disponibilização e será revista anualmente pelo Diretor de Gestão e pelo Diretor de Risco e Compliance, exceto se passar a ser exigível prazo menor para a sua revisão ou esta for necessária em



decorrência de mudança significativa na legislação, na regulamentação e nas melhores práticas vigentes.

Histórico das atualizações ¹				
Data	Versão	Responsáveis		
Junho de 2025	1ª	Diretor de Gestão e Diretor de Risco e Compliance		

 $^{\rm 1}$ Neste quadro serão apontadas as versões a partir da adaptação à CVM 175.